LEI Nº 1.071 DE 28 DE JUNHO DE 2005

Autoriza o Município a receber, mediante doação ou cessão de uso, o imóvel que menciona.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ARINOS (MG)

Faço saber que a Câmara Municipal decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Município autorizado a receber, mediante doação ou cessão de uso, do Instituto Nacional de Colonização e Reforma Agrária, INCRA, uma área de 3,00ha (três hectares) e suas benfeitorias, que será destinada à construção de uma escola pública.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Arinos – MG, 28 de junho de 2005.

Carlos Alberto Recch Filho
Prefeito Municipal

Clairton Pereira de Ornelas
Secretário do Município